



LEI Nº 648, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 115.196,62 (cento e quinze mil, cento e noventa e seis mil e sessenta e dois centavos), para atender a demanda da Construção da Academia de Saúde e obedecerá às seguintes classificações:

0007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.5007 – Construção da Academia de Saúde		
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$	115.196,62
TOTAL	R\$	115.196,62
TOTAL GERAL	R\$	115.196,62

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso III do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

0011 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANDO		
15.451.0006.1006 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas		
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$	115.196,62
TOTAL	R\$	115.196,62
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	115.196,62

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 14 de dezembro de 2021.


MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 14 (quatorze) de dezembro de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos